

O fomento e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo

RESUMO

AMANDO DE BARROS, Laura Mendes. **O fomento e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo**. 2012. 336 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

O presente trabalho tem por escopo analisar, de forma crítica e problematizada, o fomento enquanto atividade administrativa, portanto desbordante dos estritos limites do Estado. A obra tem início com o seu exame, conceituação e delineamento, de forma a criar para o leitor suporte seguro para o que adiante virá: seu exercício por meio de uma arena de participação popular, no caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Paulo. Este, ente despersonalizado apenas burocrático-administrativamente ligado à estrutura estatal tradicional, desponta como um novo *locus* de exercício da discricionariedade administrativa, sendo responsável pelo próprio exercício do poder político, pela definição e desenvolvimento de políticas públicas de forma vinculante — neste particular, do próprio Executivo. Colocamos o leitor, então, diante de interessante sistemática em que interagem mecanismos de ponta do Direito Administrativo e da lógica constitucional: participação democrática, descentralização e subsidiariedade, horizontalização entre as relações Administração-cidadão, contratualização do agir administrativo, ação pública concertada e sistematizada, com ênfase no planejamento. Delineada a interação objeto do estudo, são analisadas peculiaridades, polêmicas e situações ainda não assentes no Direito pátrio, como a parceirização com entidades do Terceiro Setor e a sua forma de estabelecimento; as possíveis roupagens da concessão de incentivo a essas entidades; o perfil das atividades a serem ofertadas diretamente à população, no caso crianças e adolescentes; a responsabilidade por eventuais desvios ocorridos durante o imbricado processo de construção, desenvolvimento e exaurimento do fomento outorgado por intermédio do Conselho. Buscamos, assim, chamar a atenção para a importância dos mecanismos de mobilização popular e de incentivo à iniciativa privada de interesse público como alternativa para a sustentabilidade social e estatal e para a satisfação de interesses e demandas públicas inerentes ao Estado Pós-Social típico deste século XXI.

Palavras-chave: Fomento. Participação democrática. Conselho. Deliberação. Parceirização.

ABSTRACT

AMANDO DE BARROS, Laura Mendes. **Incentives and the Municipal Children and Adolescents Rights Council**. 2012. 336 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

This paper aims to analyze, in a critic and problematized way, the incentives as an Administrative activity — so overflowing the strict limits of the State. The study begins with its exam, conceptualization and definition, in order to create for the reader a secure support for what is to come: its exercise by an arena of participation — in case, the Municipal Children and Adolescents Rights Council. This one, depersonalized being only bureaucratic-administratively related to the State traditional structure, emerges as a new *locus* for administrative discretion — so responsible for the exercise of the political power itself, for the definition and development of public policies in a mandatory way of the Executive. The reader is then placed before an interesting system in which interact cutting edge mechanisms of Administrative Law and constitutional logics: democratic participation, decentralization and subsidiarity, horizontalization of the relations Administration-citizens, contratualization of the administrative action, concerted and systematic public action with emphasis on the planning. Once delineated the interaction object of study, peculiarities, controversies and situations further unsettled in national Law are analyzed, such as parcerization with Third Sector organizations and their form of establishment; possible forms of incentive concession to those organizations; profile of activities to be offered directly to the population (children and adolescents); responsibility for any deviations during the imbricate process of construction, development and depletion of incentives awarded through the Council. The aim is thus to draw attention to the importance of popular mobilization and mechanisms to encourage private initiative of public interest as an alternative for social and the State sustainability, and for the satisfaction of interests and public demands inherent in state post-social.

Keywords: Incentives. Democratic participation. Council. Deliberation. Parcerization.

INTRODUÇÃO

O objeto do presente trabalho é o estudo da atividade administrativa de fomento exercida com a intervenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Paulo, a qual ocupa, no contexto do Estado Pós-Social em que vivemos, posição de grande destaque.

Tal proeminência decorre da visão e compreensão das atribuições estatais e administrativas, e do papel da própria sociedade nesse processo.

Enquanto o Estado do século XIX traduzia-se como liberal e limitado à garantia das liberdades individuais, sem grandes ingerências sobre a forma de agir privada e sobre os sistemas econômico e social, o modelo do século XX (Estado Social), foi marcado pelo recrudescimento da ingerência estatal nas mais diversas áreas, com intensa interferência nas formas organizacionais da sociedade e na atividade econômica.

O século XXI trouxe novas demandas, novas necessidades, determinantes de uma alteração do foco da Administração, do desenho até então marcadamente estadocêntrico para uma aproximação, interlocução, interação e mobilização conjunta entre público e privado.

Essa dicotomia assume contornos cada vez menos nítidos. Ganha força a ideia de corresponsabilidade entre ambos, assim encarregados da promoção, proteção e atendimento dos interesses públicos.¹

Institutos denotativos de uma Administração Pública mais aberta, mais parceira, consensual e marcadamente democrática passam a dar o tom da atuação estatal.

As funções administrativas perdem a titularidade exclusiva do Estado. Tornam-se passíveis de efetivação, inclusive com destaque, por atores outros, quer privados, quer públicos, mas não necessariamente estatais.

O estímulo à atividade privada de interesse público — manifesto em qualquer das suas fórmulas —, assume posição basilar, em razão, inclusive, do próprio desgaste

¹ “O termo corresponsabilidade comporta, em primeiro lugar, tomar consciência de objetivos comuns e identificá-los adequadamente; em segundo lugar, a assunção de responsabilidades concretas em sua consecução; e, em terceiro lugar, a articulação efetiva das responsabilidades assumidas por cada uma das partes. Incrementar a relação entre Estado e sociedade em termos de corresponsabilidade significa, pois, abandonar a desconfiança própria do Estado do bem estar e substituí-la por uma atitude decidida de diálogo e cooperação.” (MENDONZA; VERNIS, 2008, p. 52).

e ineficiência dos modelos anteriores, em que se outorgava destaque polarizado ou ao império estatal ou à liberdade da iniciativa privada.

O fomento não pode ser considerado de forma dissociada da atividade de planejamento, da qual é, em um regime de privilégio à livre iniciativa, e nas palavras de Marcos Juruena Villela Souto (2003, p. 39), consequência natural: não podemos falar em estímulo sério — e eficiente — sem um planejamento prévio que lhe dê substância e fundamento.

Mais que uma visão estática do agir administrativo, imprescindível se faz uma consideração dinâmica dessa atividade, em que se lhe toma de forma contextual, causal e determinante de resultados orientadores de seu próprio aperfeiçoamento.

Daí o enfoque adotado, segundo a qual o fomento não é tido como um ato administrativo isolado, uma mobilização instantânea que se exaure de plano: defendemos essa atividade administrativa como um ciclo, um processo composto por quatro momentos fundamentais: a) planejamento; b) incidência propriamente dita, com a vinculação efetiva dos agentes fomentador e fomentado; c) controle; e d) responsabilização por eventuais irregularidades.

Tal abordagem se coaduna com o contemporâneo entendimento de que a atividade administrativa deve ser compreendida a partir do paradigma do processo administrativo.²

O processo de fomento, escolhido como tema de nossa pesquisa, ganha contornos especiais, sujeitando-se a um regime específico, quando levado a termo por meio de uma arena de participação, como é o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Paulo.

Temos aí a congregação de competências e interesses tanto da iniciativa privada com finalidade lucrativa quanto das entidades do Terceiro Setor e do próprio Estado — em uma atuação administrativa que, tendo em vista a sua composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, não pode ser tida como meramente estatal.

Desse contexto decorre o nosso interesse pela interação e pela dinâmica do fomento com a mobilização da iniciativa privada de interesse público e os mecanismos de participação democrática — tais como o Conselho.

² “O processo administrativo despontou sob o contexto da democracia administrativa, da melhoria das relações Administração/administrado, da atuação dos administrados na tomada de decisões, entre outros fatores. E tornou-se um dos grandes tópicos do Direito Administrativo moderno, suscitando, no presente, mais estudos que o ato administrativo.” (MEDAUAR, 2008, p. 419).

Ganham destaque questões como os limites e autonomia dessa atividade, e o delineamento do papel a ser exercido pela arena de participação popular na qual nos concentramos, qual seja, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Paulo.

Debruçamo-nos sobre a posição fundamental assumida pela atividade administrativa de fomento nesse início de século, a qual pode vir a ser o mais valioso recurso para a satisfação do interesse público e para o atendimento às necessidades coletivas.

Fixados os parâmetros fáticos, dogmáticos e normativos de pesquisa, inauguramos o trabalho com o devido delineamento do fomento, a definição dos seus elementos fundamentais, o estabelecimento das suas circunstâncias e destinatários e, ao final, sua conceituação, a ser considerada como basilar das ponderações que se seguirão.

O foco adotado parte da umbilical conexão entre essa atividade e a própria noção do Estado, sua organização e funções.

O segundo capítulo trata de apresentar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, com a sua disciplina normativa, suas atividades, grau de autonomia e discricionariedade, e legitimidade democrática.

No derradeiro capítulo, os parâmetros dogmáticos explicitados ao longo do trabalho serão conciliados, de forma a analisarmos especificamente o exercício da atividade administrativa de fomento por intermédio do CMDCA-SP.

Para tanto, serão consideradas cada uma das quatro fases envolvidas, com a explicitação de outros parâmetros referenciais que se fazem necessários, como o controle social da atividade administrativa e o seu controle por resultados.

Como adiante se verá, importante referência adotada, no que toca ao fomento, é o contexto espanhol, em razão do considerável grau de desenvolvimento e sistematização que historicamente alcançou esse tema naquele país.

Todas as citações e referências originariamente redigidas e consultadas em língua estrangeira foram livremente por nós traduzidas, com vista a facilitar a leitura e proporcionar o maior acesso possível ao trabalho.

CONCLUSÕES

Conforme assentado no presente trabalho, a atividade administrativa de fomento ganha destaque em um cenário de desenvolvimento e sedimentação das noções de governança, contratualismo, consensualismo, democratização, responsividade, *accountability*, eficiência e participação popular.

Ao ser aliada a arenas de participação, como é o caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna-se mesmo paradigmática da nova Administração Pública democrática, com a face voltada para a sociedade e por ela interpenetrada.

O cenário traçado nos remete à importância que assumem esses novos valores, os quais passam a condicionar o efetivo e eficiente atendimento aos diversos interesses públicos socialmente detectáveis — e, portanto, a própria manutenção e existência do Estado enquanto organização social.

Ganha força a subsidiariedade como princípio da atuação estatal, em decorrência do qual se torna viável uma ação estatal mais racional, organizada e limitada às situações em que absolutamente indispensável.

O fomento — que se desenvolve paralelamente ao serviço público e à política — ganha ainda mais legitimidade — e eficiência, e qualidade —, quando desenvolvido a partir dos pilares da democratização e da participação popular.

Assume posição protagônica no contexto de solidariedade e corresponsabilidade entre Estado e sociedade inerente ao século XXI.

As medidas incentivadoras têm o seu potencial em muito aumentado em situações como a considerada no presente estudo, quando exercidas por intermédio da arena de participação traduzida no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Paulo.

Trata-se de órgão responsável pelo exercício da discricionariedade administrativa no que tange às políticas locais de infância e juventude, que goza de legitimidade democrática — vez que seus membros representantes da sociedade civil são diretamente eleitos pelos cidadãos locais —, e não está inserido na estrutura administrativa estatal — pelo que não se sujeita ao controle hierárquico por qualquer órgão administrativo.

Encontra-se na linha de frente no relacionamento dos agentes fomentados, considerados os dois momentos em que essa atividade se desenvolve, no contexto estudado: mobilização dos contribuintes de Imposto de Renda para a “alimentação” do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e parcerização com o Terceiro Setor voltada à implementação propriamente dita das ações voltadas às crianças e adolescentes.

Sua atuação é sempre permeada por análises e decisões acerca das políticas públicas e prioridades a serem contempladas no âmbito municipal.

Age nos dois polos — tanto ativo quanto passivo — do controle social, sendo sujeito aos órgãos de controle interno (no que toca aos aspectos técnicos de sua atuação) e externo (nas mesmas condições e extensão dos demais administradores públicos), tanto sob o aspecto burocrático tradicional quanto dos resultados (demanda decorrente do próprio Estado pós-social).

No que tange às entidades do Terceiro Setor fomentadas, a sua vinculação ao Conselho as atrai para um âmbito de incidência parcial do regime de Direito Público.

Isso se dá a partir do instrumental dos convênios, ficando elas, assim, e exclusivamente no que toca aos desdobramentos dessa relação, sujeitas a um regime híbrido.

O custeio dos convênios pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente segue a sistemática orçamentária e financeira típica das receitas públicas, independentemente da sua origem, se orçamentária, municipal ou decorrente do fomento (do Imposto de Renda originariamente devido).

A responsabilização por eventuais deslizes no desenvolvimento do ciclo do fomento, em qualquer dos seus momentos, incorre a partir de um imbricado feixe de responsabilidades, e gera a sujeição daquele que lhe deu causa, conforme a seguinte lógica, aqui colocada em linhas gerais: a) pelas incongruências de ordem política, traduzidas, exemplificativamente, na desobediência de parâmetros de planejamento previamente fixados, responderá o agente político incumbido das decisões dessa natureza — no caso em estudo, o Conselho —; b) as irregularidades ocorridas durante o convênio serão suportadas pelo partícipe que lhe tenha dado causa (responsabilidade contratual — culpa presumida); c) na hipótese de os prejuízos alcançarem terceiros, a responsabilidade ficará, em regra, a cargo da entidade (subjéctiva); caso, porém, o Conselho ou o órgão incumbido do suporte técnico-burocrático pequem contra o dever

de fiscalizar, serão também trazidos à baila (responsabilidade subjetiva, no primeiro caso, e independente de culpa, no segundo).

Chegamos, portanto, a que a atividade administrativa de fomento viabilizada por meio do CMDCA traduz, portanto, importante tecnologia jurídica promotora e garantidora dos interesses coletivos, que incita a sociedade civil a assumir a sua parcela de responsabilidade no que toca ao incremento das condições sociais e de vida como um todo.

Trata-se, pois, de importante caminho para se chegar a uma atividade administrativa efetivamente focada no bem comum, nos valores sociais e, em última análise, na própria sociedade — objeto e destinatária primeira do atuar administrativo.

REFERÊNCIAS

ABRUCIO, Fernando Luiz; LOUREIRO, Maria Rita. Finanças públicas, democracia e accountability. *In*: ARVATE, Paulo Roberto; BIDERMAN, Ciro (Orgs.). **Economia do setor público no Brasil**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

AGUIAR, Ubiratan *et. al.* **Convênios e tomadas de contas especial**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2005.

ALBINO, Priscilla Linhares (Coord.). **Manual do Promotor de Justiça da Infância e Juventude**: conselhos e fundos dos direitos da criança e do adolescente: sistema de garantia de direitos da criança e adolescente. Florianópolis: MPSC, 2010.

ALMEIDA, Carlos Otávio Ferreira de. O planejamento financeiro responsável: boa governança e desenvolvimento no Estado contemporâneo. *In*: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Farcury. **Orçamentos públicos e Direito Financeiro**. São Paulo: RT, 2011.

ALMEIDA, Guilherme Henrique de la Rocque. **Controle das transferências financeiras da União**. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 105, *apud* LIMA, 2010, p. 122.

ARAGÃO, Alexandre Santos. Descentralização administrativa: sua evolução face às reformas à Constituição de 1988. **A & C – Revista de Direito Administrativo e Constitucional**. Belo Horizonte, v. 3, n. 11, jan. 2003. Disponível em: <<http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/30366>>. Acesso em 8 nov. 2011.

ARAÚJO, Fernando Henrique de Moraes. **Da destinação ilegal de recursos dos fundos dos direitos da criança e do adolescente e a sujeição dos conselheiros de direitos à lei de improbidade administrativa**. Tese apresentada e aprovada no 21. Congresso da Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e da Juventude – ABMP. Disponível em <http://www.mp.sp.gov.br/portal/page/portal/cao_infancia_juventude/doutrina/doutrinas_artigos/1DA%20DESTINA%C3%87%C3%83O%20ILEGAL.doc> Acesso em: 27 mar. 2012.

ARIÑO ORTIZ, Gaspar. **Principios de Derecho Público Económico**: modelos de Estado, gestión pública, regulación económica. Granada: Comares; Fundación Estudios de Regulación, 2004.

ATALIBA, Geraldo; GONÇALVES, José Artur Lima. Crédito-prêmio de IPI: direito adquirido: recebimento em dinheiro. **Revista de Direito Tributário**. São Paulo: RT, n. 55, 1991.

AUAD, Denise. **Conselhos e fundos dos direitos da criança e do adolescente**: uma opção pela democracia participativa. Tese (Doutoramento em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

BAENA DEL ALCÁZAR, Mariano. Sobre el concepto de fomento. **Revista de Administración Pública – RAP**, n. 54, p. 43-85, set./dez. 1967.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de Direito administrativo**. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2012.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Extensão das alterações dos contratos administrativos: a questão dos 25%. **Revista Diálogo Jurídico**. Salvador, n. 6, v. 1, set. 2001. Disponível em: <<http://www.direitodoestado.com/revista/REDAE-4-NOVEMBRO-2005-CELSO%20ANTONIO.pdf>>. Acesso em: 06 maio 2012.

BARBOSA, Maria Nazaré Lins. Fomento empresarial aos Conselhos dos Direitos da Criança e Adolescente: uma parceria possível. **Revista de Direito do Terceiro Setor**. Belo Horizonte: Fórum, ano 1, n. 2, jul./dez. 2007.

BARBOSA, Maria Nazaré Lins. **Fomento empresarial aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente**. Tese (Doutorado em Administração Pública e Governo) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas. São Paulo, 2009.

BARBOSA, Maria Nazaré Lins. Voluntariado empresarial: aspectos jurídicos. *In*: OLIVEIRA, Gustavo Justino (Coord.). **Terceiro Setor, empresas e Estado**: novas fronteiras entre o público e o privado. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

BARROS, Danielle Cavalcanti. **Da impossibilidade de delegação do poder de gestão dos Fundos Especiais pelos Conselhos de Direitos**. Disponível em: <http://www.mp.ro.gov.br/c/document_library/get_file?p_1_id=1108298&folderId=1108484&name=DLFE-51940.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2012.

BARROSO, Luis Roberto. **Curso de Direito Constitucional contemporâneo**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

BATISTA JUNIOR, Onofre Alves. **Transações administrativas**: um contributo ao estudo do contrato administrativo como mecanismo de prevenção e terminação de litígios e como alternativa à atuação administrativa autoritária, no contexto de uma Administração Pública mais democrática. São Paulo: Quartier Latin, 2007.

BENETULLIERE, Sébastien. Démocratie participative et citoyenneté. *In*: ROBBE, François. **La démocratie participative**. Paris: L’Hamartan, 2007.

BENTO, Leonardo Valles. **Governança e governabilidade na reforma do Estado:** entre eficiência e democratização. Barueri: Manole, 2003.

BINEMBOJM, Gustavo. O princípio da publicidade administrativa e a eficácia da divulgação dos atos do Poder Público pela internet. **Revista Eletrônica de Direito do Estado – REDE**. Salvador: Instituto Brasileiro de Direito Público, n. 19, jul./set. 2009. Disponível em: <www.direitodoestado.com.br> Acesso em: 05 dez. 2011.

BITTENCOURT, Sidney, **Manual de convênios administrativos**. Rio de Janeiro: Temas e Ideias, 2005.

BORGES, Alice Gonzalez. Democracia participativa. Reflexões sobre a natureza e a atuação dos conselhos representativos da sociedade civil. **Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado**, n. 14, jun./ago. 2008. Disponível em: <<http://www.direitodoestado.com.br>>. Acesso em: 13 nov. 2011.

BORGES, Alice Gonzalez. **Normas gerais no estatuto de licitações e contratos administrativos**. São Paulo: RT, 1991.

BRASIL. Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. **Plano de Reforma do Aparelho do Estado**. 1995. Disponível em <<http://www.bresserpereira.org.br/Documents/MARE/PlanoDiretor/planodiretor.pdf>>. Acesso em 15 jun. 2012.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Assuntos Legislativos. **Pensando o Direito:** conferências nacionais, participação social e processo legislativo, n. 27, 2010. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/main.asp?View={329D6EB2-8AB0-4606-B054-4CAD3C53EE73}>>. Acesso em: 20 jun. 2012.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Anteprojeto de Lei Orgânica da Administração Pública Federal**. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/seges/comissao_jur/arquivos/090729_seges_Arq_leiOrganica.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2011.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Pesquisa “conhecendo a realidade”**. 2007. Disponível em: <http://www.promenino.org.br/Portals/0/docs/ficheros/200707170012_15_0.pdf>.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Agravo n. 1.192.340/MG**. Rel. Min. Luiz Fux, DJE 27 out. 2009.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Agravo Regimental no Agravo de Instrumento n. 973.577/SP**. Rel. Min. Paulo Campbell Marques, 2.^a T., DJE 19 dez. 2008.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso em Mandado de Segurança n. 30.634/SP**. Rel. Min. Carlos Meira, DJE 28 jun. 2010.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso em Mandado de Segurança n. 5.590/DF**. Rel. Min. Luiz Cernicchiaro, 6.^a T., DJ 10 jun. 1996.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial n. 1.045.459/DF**. Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJE 25 jun. 2008.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial n. 1.133.257/RJ**. Rel. Min. Luiz Fux, 1.^a T., DJE 02 fev. 2010.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial n. 297.641/CE**. Rel. Min. João Duarte de Noronha, 2.^a T., p. 01 fev. 2006.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial n. 493.811/SP**. Rel. Min. Eliana Calmon, p. 15 mar. 2004.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial n. 509.802/AM**. Rel. Min. José Delgado, 1.^a T., p. 28 nov. 2005.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2.903-7/PB**. Rel. Min. Celso de Mello, p. 19 set. 2008.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 143-4/CE**. Rel. Min. Carlos Veloso, j. 06 maio 1993.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 927-3/RS**. Rel. Min. Carlos Veloso, j. 03 nov. 1993.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 3.059-1/RS**. Rel. Min. Ayres Brito, j. 15 abr. 2004.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4.259/PB**. Rel. Min. Ricardo Lewandoswki, j. 23 jun. 2010, DJe 20 ago. 2010.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário n. 119.256-9/SP**. Rel. Min. Moreira Alves, DJU 29 maio 1992.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário n. 262.651-1/SP**. Rel. Min. Carlos Veloso, DJU 06 maio 2005.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão n. 1.070/2003**. Rel. Min. Ubiratan Aguiar, Plenário, j. 06 ago. 2003.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão n. 2.640/2008**. Rel. Min. Marcos Bemquerer, 1ª Câmara, j. 20 ago. 2008.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão n. 3.153/2012**. TC n. 020.217/007-3. Rel. Min. José Jorge, 2ª Câmara, j. 08 maio 2012,

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. **Ação Civil Pública n. 33787-88.2010.4.01.3400**. Rel. João Batista Moreira.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 4.ª Região. **Agravo de Instrumento n. 2005.04.01.020976-0/PR**. Rel. José Paulo Baltazar Junior, 3ª T. Disponível em: <<http://www.trf4.jus.br/trf4/revistatrf4/arquivos/Rev60.pdf>>. Acesso em: 15 abr. 2012.

BRITO, Carlos Ayres. Distinção entre controle social do Poder e participação popular. **Revista de Direito Administrativo**, n. 189, p. 114-122, 1992.

BRUGUÉ, Quim. Calidad democrática: de la debilidad liberal a la fuerza deliberativa. *In*: PARÉS, Marc. (Coord.). **Participación y calidad democrática: evaluando las nuevas formas de democracia participativa**. Barcelona: Ariel Ciencia Política, 2009.

CAMPILONGO, Celso Fernandes. O Judiciário e a democracia no Brasil. **Revista da Universidade de São Paulo**. São Paulo: Coordenadoria de Comunicação Social, n. 21, 1994.

CAMPILONGO, Celso Fernandes. Os desafios do Judiciário: um enquadramento teórico. *In*: FARIA, José Eduardo (Org.). **Direitos humanos, direitos sociais e justiça**. São Paulo: Malheiros, 2005.

CARRAZZA, Roque Antonio. **Curso de Direito Constitucional Tributário**. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2012.

CASSAGNE, Juan Carlos. **Fragmentos de Derecho Administrativo**: entre la justicia, la economía y la política. Buenos Aires: Hammurabi, 2003.

CASSAGNE, Juan Carlos. Reflexiones sobre las ayudas públicas. **Derecho administrativo – Revista de doctrina, jurisprudencia, legislación y práctica**. Buenos Aires: De Palma Lexis Nexis, n. 45, p. 601-609, 2003.

CASSESE, Sabino. **A crise do Estado**. Campinas: Saberes Editora, 2010.

CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de. O sistema de controle interno e as entidades do Terceiro Setor: perspectiva gerencial e o princípio da eficiência. *In*: OLIVEIRA, Gustavo Justino (Coord.). **Direito do Terceiro Setor**. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

CAVALCANTI, Themístocles Brandão. **Instituições de Direito Administrativo brasileiro**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1936.

CAVALIERI FILHO, Sergio. **Programa de Direito do Consumidor**. São Paulo: Atlas, 2011.

CENEVIVA, Ricardo; FARAH, Marta. O papel da avaliação de políticas públicas como mecanismo de controle democrático da Administração Pública. *In*: GUEDES, Alvaro e FONSECA, Francisco (Orgs.). **Controle Social da Administração Pública: cenário, avanços e dilemas no Brasil**. São Paulo: Cultura Acadêmica; Oficina Municipal; Rio de Janeiro: FGV, 2007.

COMPARATO, Fábio Konder. Debate “Como pensar”. **Lua Nova – Revista de Cultura e Política**. São Paulo, n. 54, 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-64452001000300005&script=sci_arttext>. Acesso em: 20 mar. 2012.

CUNHA, Eleonora Schettini. M.; PINHEIRO, Marcia Maria Biondi. Conselhos nacionais: condicionantes políticos e efetividade social. *In*: AVRITZER, Leonardo (Org.). **Experiências nacionais de participação social**. São Paulo: Cortez, 2009.

CUNILL GRAU, Nuria. Espacios públicos no estatales para mejorar la calidad de las políticas: una visión sobre América Latina. *In*: ISUNZA VERA, Ernesto; J. OLIVEIRA, Alberto (Coords.). **Democratización, rendición de cuentas sociedad civil: participación ciudadana y controle social**. México: Miguel Ángel Porrúa, 2006.

DALLARI, Adilson de Abreu. Orçamento impositivo. *In*: CONTI, José Maurício, SCAFF, Fernando Facury (Coords.). **Orçamentos públicos e Direito Financeiro**. São Paulo: RT, 2011.

DE LA RIVA, Ignacio. **Ayudas públicas. Incidencia de la intervención estatal en el funcionamiento del mercado.** Buenos Aires: Hammurabi, 2004.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. 500 anos de direito administrativo brasileiro. **Revista Diálogo Jurídico.** Salvador, n. 10, jan. 2002. Disponível em: <<http://www.direitodoestado.com.br>> Acesso em: 13 nov. 2011.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo.** 25. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Discricionariedade administrativa na Constituição de 1988.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Discricionariedade técnica e discricionariedade administrativa. **REDAE — Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico.** Salvador, n. 9, fev./mar./abr. 2007. Disponível em: <www.direitodoestado.com.br>. Disponível em: 13 nov. 2011.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Parcerias na Administração pública:** concessão, permissão, franquia, terceirização, parceria público-privada e outras formas. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

DIAS, Maria Tereza Fonseca. O exercício do papel regulador do Tribunal de Contas da União sobre as parcerias da Administração pública com as entidades do Terceiro Setor na execução de políticas públicas. *In:* 27. CONGRESSO NACIONAL DO CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – CONPEDI. **Anais eletrônicos.** Brasília, 2008a. Brasília, p. 3.456-3.486. Disponível em: <http://www.conpedi.org.br/manuel/arquivos/anais/brasil/10_598.pdf> Acesso em: 15 maio 2012.

DIAS, Maria Tereza Fonseca. **Terceiro setor e Estado:** legitimidade e regulação. Por um novo marco jurídico. Belo Horizonte: Fórum, 2008b.

DIGIÁCOMO, Murillo José. **O fundo especial dos direitos da criança e do adolescente e as “doações casadas”.** Ministério Público do Rio Grande do Sul. Disponível em: <<http://ww.mp.rs.gov.br/infancia/doutrina/id522.htm>> Acesso em: 30 mar. 2012.

DRAIBE, Sonia Miriam. A nova institucionalidade do sistema brasileiro de políticas sociais: os conselhos nacionais de políticas setoriais. **Cadernos de Pesquisa.** Campinas: Núcleo de Estudos de Políticas Públicas – NEPP, n. 35, 1998.

DROMI, José Roberto. **Derecho Administrativo**. 5. ed. Buenos Aires: Ciudad Argentina, 1996.

DROMI, José Roberto. **Modernización del controle público**. Madri; México: Hispania Libros, 2004.

ENTRENA CUESTA, Rafael. **Apuntes de Derecho Administrativo**. 1958.

ESPAÑA. Tribunal Constitucional de España. **STC n. 207/1996**. Pte. Vicente Gimeno Sendra, FJ 4, BOE 22 jan. 1997.

ESPAÑA. Tribunal Constitucional de España. **STC n. 55/1996**. Pte. Carles Viver Pi-Sunyer, FJ 6, BOE 27 abr. 1996.

ESPAÑA. Tribunal Constitucional de España. **STC n. 66/1995**. Pte. Carlos Viver Pi-Sunyer, FJ 5, j. 08.05.1995, BOE 13 jun. 1995.

FEDOZZI, Luciano. Participação nos governos locais do Brasil contemporâneo. **Gestão pública e participação**. Salvador: Fundação Luís Eduardo Magalhães – FLEM, n. 8, p. 135-168, 2005.

FERRAREZI, Elisabete; OLIVEIRA, Mariana S. de Carvalho. **Conferências nacionais de saúde e processos participativos na Administração Pública federal brasileira**. Brasília: Casoteca de Gestão Pública. Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, 2010. Disponível em: <http://casoteca.ena.gov.br/index.php?option=com_multicategories&view=article&id=14:conferencias-nacionais-de-saude-e-processos-participativos-na-administracao-publica-federal-brasileira&catid=7:estado-e-sociedade&Itemid=12>. Acesso em: 12 mar. 2012.

FERRAZ, Luciano. Novas formas de participação social na administração pública: conselhos gestores de políticas públicas. **Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado**, n. 15, set./nov. 2008. Disponível em: <<http://www.direitodoestado.com.br>>. Acesso em: 21 dez. 2011.

FIGUEIREDO, Lúcia Valle. O devido processo legal e a responsabilidade do Estado por dano decorrente do planejamento. **Revista Diálogo Jurídico**, n. 13, abr./maio 2002. Disponível em: <www.direitopublico.com.br>. Acesso em: 15 jan. 2012.

FREITAS, Juarez de. **Discrecionalidade administrativa e o direito fundamental à boa Administração Pública**. São Paulo: Malheiros, 2007.

FURTADO, J. R. Caldas. **Elementos de Direito Financeiro**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

GABARDO, Emerson. **Interesse público e discricionariedade**: o Estado e a sociedade civil para além do bem e do mal. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

GARCÍA DE ENTERRÍA, Eduardo; FERNÁNDEZ, Tomás-Ramón. **Curso de Derecho Administrativo**. 10. ed. Madri: Civitas, 2000.

GARRIDO FALLA, Fernando. **Tratado de Derecho Administrativo**. 10. ed., Madri: Tecnos, 1992.

GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

GIACOMUZZI, José Guilherme. **A moralidade administrativa e a boa-fé na Administração Pública**: o conteúdo dogmático da moralidade administrativa. São Paulo: Malheiros, 2001.

GIMENO FELIU, José María. Legalidad, transparencia, control y discrecionalidad en las medidas de fomento del desarrollo económico: ayudas e subvenciones. **Revista de Administración Pública**, n. 137, maio-ago. 1995.

GOHN, Maria da Glória. Os conselhos municipais e a gestão urbana. *In*: SANTOS JUNIOR, Orlando Alves; RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz; AZEVEDO, Sergio (Orgs.). **Governança democrática e poder local**. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

GOMES, Orlando. **Contratos**. 18. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

GOMEZ, Alejandro. Municipalismo y proyectos políticos del gobierno militar. *In*: MÁRQUEZ, Daniel Alberto; PICONE, Francisco Humberto (Coords.). **Temas de Derecho Municipal**. Buenos Aires: Pensamiento Jurídico, 1991.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Responsabilidade civil**. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

GONZALEZ, Checa. Los impuestos con fines no fiscales: notas sobre las causas que los justifican y sobre su admisibilidad constitucional. **Revista Civitas**. Madri, n. 40, p. 505-516, 1983.

GUÉTARA, Juan Miguel de la. **La actividad de la Administración**. Madri: Tecnos, 1983.

HENRIQUES, Élcio Fiori. **O regime jurídico do gasto tributário no Direito brasileiro**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

HIGA, Alberto Shinji Higa. **Terceiro setor**: da responsabilidade civil do Estado e do agente fomentado. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

HORVATH, Estevão; OLIVEIRA, Régis Fernandes. **Manual de Direito Financeiro**. 5. ed. São Paulo: RT, 2002.

HOUTZAGER, Peter P.; LAVALLE, Adrian Gurza; ACHARYA, Arnab. Atores da sociedade civil e atores políticos: participação nas novas políticas democráticas em São Paulo. *In*: AVRITZER, Leonardo (Org.). **A participação em São Paulo**. São Paulo: Unesp, 2004.

JORDANA DE POZAS, Luis. Ensayo de una teoría del fomento en el Derecho Administrativo. **Revista de Estudios Políticos**, n. 48, p. 41-54, 1949. Disponível em: <<http://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=2127752>>. Acesso em: 02 maio 2011.

JUNQUEIRA, Luciano A. Prates. Conselhos municipais e a gestão em rede das políticas sociais. *In*: **Informativo CEPAM**: conselhos municipais nas áreas sociais. São Paulo: Fundação Prefeito Faria Lima – Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal – CEPAM. Unidade de Políticas Públicas 2. ed., v. 1, n. 3, 2001.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. 8. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

KLIKSBERG, Bernardo. Como por em prática a participação? Algumas questões estratégicas. **Gestão pública e participação**. Salvador: Fundação Luís Eduardo Magalhães – FLEM, n. 8, p. 63-97, 2005.

LAGUNA DE PAZ, José C. El principio de subsidiariedad, pieza clave en la construcción europea. *In*: AAVV. **Comunidades autónomas y Comunidad Europea**: relaciones jurídico-institucionales. Valladolid: Cortes de Castilla y León, 1991.

LAVILLE, Jean-Louis. La dimension politique des associations. *In*: LAFORE, Robert (Coord.). **Faire société**: les associations de solidarité par temps de crise. Paris: Dunod, 2010.

LIBERATI, Wilson Donizeti; CYRINO, Púlio Caio Bessa. **Conselhos e fundos no Estatuto da Criança e Adolescente**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

LIMA, Carolina Caiado. **O convênio administrativo colaborativo para transferência de recursos públicos a entidades privadas sem fins lucrativos como instrumento dos mecanismos diretos de fomento públicos**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

LONGO, Francisco. **Há resistência do mundo adulto em compartilhar o exercício de poder**. 2001. Disponível em: <http://www.acaoeducativa.org.br/portal/index.php?option=com_content&task=view&id=2665&Itemid=2>. Acesso em: 02 jun. 2012.

LONGO, Francisco. La gestión pública como discurso de valores. *In*: LONGO, Francisco; YSA, Tamyko (Eds.). **Los escenarios de la gestión pública del siglo XXI**. Barcelona: Bellaterra, 2008.

LÓPEZ-MUÑIZ, Jose Luis Martínez. La actividad administrativa dispensadora de ayudas y recompensas: una alternativa conceptual al fomento en la teoría de los modos de acción de la Administración pública. *In*: MORANT, Rafael Gómez-Ferrer (Coord.). **Libro homenaje al profesor José Luis Villar Palasí**. Madri: Civitas, 1989.

MACHADO HORTA, Raul. **Estudos de Direito Constitucional**. Belo Horizonte: Del Rey, 1995.

MACHADO, João Baptista. **Participação e descentralização. Democratização e neutralidade na Constituição de 76**. Coimbra: Almedina, 1982.

MÂNICA, Fernando Borges. Panorama histórico-legislativo do Terceiro Setor no Brasil: do conceito de Terceiro Setor à lei das OSCIP. *In*: OLIVEIRA, Gustavo Justino de (Coord.). **Terceiro Setor, empresas e Estado: novas fronteiras entre o público e o privado**. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

MÂNICA, Fernando Borges. Seleção de pessoal e regime de gestão das entidades privadas em parcerias com o setor público na área da saúde. *In*: MODESTO, Paulo; CUNHA JUNIOR, Luiz Arnaldo Pereira. **Terceiro Setor e parcerias na área da saúde**. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

MARANHÃO, Tatiana de Amorim. **O enigma da esfinge: identificação entre público e o privado: a relação dos conselheiros municipais de direitos (2000/2002) com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Paulo**. Tese apresentada no 11. Congresso de Sociologia. Campinas: Unicamp, set. 2003.

MARTINS, Paulo Haus. Convênios com entidades da sociedade civil: entre a lei e os atos administrativos (decretos, INs e portarias). **Revista do TCMRJ**, ano 25, n. 39, set. 2008. Disponível em: <<http://www.tcm.rj.gov.br/Noticias/3294/REV39.pdf>>. Acesso em: 26 nov. 2011.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito do Trabalho**. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MASSA-ARZABE, Patrícia Helena. Dimensão jurídica das políticas públicas. *In*: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). **Políticas públicas. Reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006.

MATIAS-PEREIRA, José. **Finanças públicas: a política orçamentária no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MEDAUAR, Odete. **A processualidade no Direito Administrativo**. 2. ed. São Paulo: RT, 2008.

MEDAUAR, Odete. **Direito Administrativo moderno**. 16. ed. São Paulo: RT, 2012.

MEDAUAR, Odete. **O direito Administrativo em evolução**. 2. ed. São Paulo: RT, 2003.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo brasileiro**. 38. ed. São Paulo: Malheiros, 2012.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Municipal brasileiro**. 16. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

MELLO, Célia Cunha. **O fomento da Administração Pública**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

MENDES, Denise Cristina Vitale Ramos. **Democracia semidireta no Brasil pós-1988: a experiência do orçamento participativo**. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

MENDOZA, Xavier; VERNIS, Alfred. El Estado relacional y la transformación de las administraciones públicas. *In*: LONGO, Francisco; YSA, Tamyko (Eds.). **Los escenarios de la gestión pública del siglo XXI**. Barcelona: Bellaterra, 2008.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça. **Apelação n. 1.0183.04.066951-1/001**. 2.^a Câmb. Cível, j. 04 dez. 2007.

MODESTO, Paulo. Notas para um debate sobre o princípio constitucional da eficiência. **Revista Diálogo Jurídico**. Salvador: Centro de Atualização Jurídica – CAJ, v. 1, n. 2, maio 2001. Disponível em: <www.direitopublico.com.br>. Acesso em: 15 mar. 2012.

MODESTO, Paulo. O Direito Administrativo do Terceiro Setor: a aplicação do Direito Público às entidades privadas sem fins lucrativos. *In*: MODESTO, Paulo; CUNHA JÚNIOR, Luiz Arnaldo (Coords.). **Terceiro Setor e parcerias na saúde**. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

MOREIRA NETO, Diogo Figueiredo. **Legitimidade e discricionariedade**: novas reflexões sobre os limites e controle da discricionariedade de acordo com a Constituição de 1988. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1991.

MOREIRA NETO, Diogo Figueiredo. **Mutações do Direito Administrativo**. 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

MOREIRA NETO, Diogo Figueiredo. Novas tendências da democracia: consenso e direito público na virada do século: o caso brasileiro. **Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado**, n. 13, mar./maio 2008. Disponível em: <<http://www.direitodoestado.com.br>>. Acesso em: 21 dez. 2011.

MOREIRA NETO, Diogo Figueiredo. **Quatro paradigmas do Direito Administrativo pós-moderno**: legitimidade, finalidade, eficiência e resultados. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

MOREIRA, Maria Tarquinia Vieira. Instância deliberativa das políticas públicas de cunho social: contorno jurídico dos conselhos. *In*: **Informativo CEPAM**: conselhos municipais nas áreas sociais. São Paulo: Fundação Prefeito Faria Lima – Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal – CEPAM. Unidade de Políticas Públicas 2. ed., v. 1, n. 3, 2001.

NABAIS, José Casalta. Algumas considerações sobre a solidariedade e a cidadania. **Boletim da Faculdade de Direito**. Coimbra: Universidade de Coimbra, v. 75, 1999.

NABAIS, José Casalta. **O dever fundamental de pagar impostos**: contributo para compreensão constitucional do estado fiscal contemporâneo. Tese (Doutorado em Ciências Jurídico-Políticas) – Faculdade de Direito, Universidade de Coimbra. Coimbra: Almedina, 2004.

NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e inexigibilidade de licitação pública**. São Paulo: Dialética, 2003.

NOGUEIRA, Rui Barbosa. **Curso de Direito Tributário**. 4. ed. São Paulo: Instituto Brasileiro de Direito Tributário, 1976.

NOGUER, M.; VALLESPÍN, I. La Diputación de Barcelona otorga sin concurso el 82% de las subvenciones. **El País**, Madrid, 8 ago. 2012. Cataluña, p. 1 e 2.

OLIVEIRA, Cristiane Catarina Fagundes de. **O município brasileiro: participação política e conselhos municipais**. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

OLIVEIRA, Fernando Andrade de. Conceituação do Direito Administrativo. **RDA**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, n. 120, p. 14-48, abr./jun. 1975.

OLIVEIRA, Gustavo Justino. **Direito Administrativo democrático**. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

OLIVEIRA, Gustavo Justino. **Estado contratual, direito ao desenvolvimento e parceria público-privada**. 2005. Mimeografado.

OLIVEIRA, Gustavo Justino. Gestão privada de recursos públicos para fins públicos: o modelo da OSCIP. *In*: OLIVEIRA, Gustavo Justino (Coord.). **Terceiro Setor: empresas e Estado: novas fronteiras entre o público e o privado**. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

OLIVEIRA, Gustavo Justino. Participação administrativa. **Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado**. Salvador: Instituto de Direito Público da Bahia, n. 3, set./nov. 2005. Disponível em: <www.direitodoestado.com.br>. Acesso em: 11 dez. 2011.

OLIVEIRA, Gustavo Justino; SCHWANKA, Cristiane. **A administração consensual como a nova face da Administração Pública no século XXI: fundamentos dogmáticos, formas de expressão e instrumentos de ação**. *In*: Anais do 27. Encontro Preparatório para o Congresso Nacional do CONPEDI – Salvador. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2008.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – OCDE. **Fortalecendo a governança para o crescimento**. 2008. Disponível em: <<http://www.seae.fazenda.gov.br/destaque/bb-ocde-relatorio-sobre-a-reforma-regulatoria>>. Acesso em: 25 ago. 2012.

PAES, José Eduardo Sabo. **Fundações, associações e entidades de interesse social: aspectos jurídicos, administrativos, contábeis, trabalhistas e tributários**. 6. ed. Brasília: Brasília Jurídica, 2006.

PARANÁ. Ministério Público do Estado do Paraná. **Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente**: o processo de composição. 2008. Disponível em: <http://www2.mp.pr.gov.br/cpca/telas/ca_cd_doutrina_1_7.php>. Acesso em: 15 fev. 2012.

PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Consulta n. 296.124/02**. Parecer n. 89/2003. Município de Tijucas do Sul. Rel. Fernando Augusto Mello Guimarães.

PARÉS, Marc. Participación y evaluación de la participación. *In*: PARÉS, Marc (coord.). **Participación y calidad democrática**: evaluando las nuevas formas de democracia participativa. Barcelona: Ariel Ciencia Política, 2009.

PEREZ, Marcos Augusto. **A Administração Pública democrática**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

PEREZ, Marcos Augusto. A participação da sociedade na formulação, decisão e execução das políticas públicas. *In*: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). **Políticas públicas**: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.

PEREZ, Marcos Augusto. **Institutos de participação popular na Administração Pública**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.

REGO BLANCO, Maria Dolores. La discrecionalidad administrativa y su control en materia de subvenciones: un estudio jurisprudencial. **Revista Andaluza de Relaciones Laborales**, n. 2, p. 171-188, dez. 1996.

RIO DE JANEIRO (Estado). Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. **Memoriais na Ação Civil Pública n. 2009.021.029810-4**. Disponível em: <http://www.mp.ro.gov.br/c/document_library/get_file?p_l_id=1108298&folderId=1108486&name=DLFE-51954.pdf> Acesso em: 20 fev. 2012.

ROBBE, François. Démocratie représentative et participation. *In*: ROBBE, François (Org.). **Le démocratie participative**. Paris: L'Hamartan. 2007.

ROCHA, C. Alexandre Amorim. **O modelo de controle externo exercido pelos tribunais de contas e as proposições legislativas sobre o tema**. Consultoria Legislativa do Senado Federal, 04 nov. 2002. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/senado/conleg/artigos/direito/Omodelodecontroleexterno.pdf>>. Acesso em 30 de março de 2012.

ROCHA, Silvio Luis Ferreira. **Terceiro Setor**. 2. ed. São Paulo: Malheiros. 2006.

ROTHENBURG, Walter Claudius. Algumas considerações sobre a incidência de direitos fundamentais nas relações do Estado com empresas e Organizações Sociais. *In*: OLIVEIRA, Gustavo Justino (Coord.). **Terceiro Setor: empresas e Estado: novas fronteiras entre o público e o privado**. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

SABBAG, César de Moraes. Breves considerações sobre deficiências estruturais do sistema orçamentário brasileiro: propostas para incrementar a legitimidade e a eficiência do modelo. *In*: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coords.). **Orçamentos públicos e o Direito financeiro**. São Paulo: RT, 2011.

SADECK FILHO, Francisco José. **O orçamento público federal e a garantia da prioridade absoluta de crianças e adolescentes nas políticas públicas**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

SALAMON, Lester M. Toward an Enabling Legal Environment for Civil Society. Statement of the Sixteenth Annual Johns Hopkins International Fellows in Philanthropy Conference Nairobi, Kenya. **The International Journal of Not-for-Profit Law**, v. 8, issue 1, nov. 2005. Disponível em: <http://www.icnl.org/research/journal/vol8iss1/special_1.htm>. Acesso em 10 fev. 2012.

SALAMON, Lester M.; SOKOLOWSKI, S. Wojciech; HADDOCK, Megan. Measuring the Economic Value of Volunteer Work Globally: Concepts, Estimates and a Roadmap to the Future. **Annals of Public and Cooperative Economics**, v. 82, n. 3, p. 218-254, set. 2011.

SALINAS, Natasha Schmitt Caccia. **Avaliação legislativa no Brasil: um estudo de caso sobre as normas de controle das transferências voluntárias de recursos públicos para entidades do Terceiro Setor**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

SANTAMARIA PASTOR, Juan A. **Fundamentos de Derecho Administrativo**. Madri: Centro de Estudios Ramón Areces, 1988.

SANTAMARIA PASTOR, Juan A. **Principios de Derecho Administrativo**. 3. ed. Madri: Centro de Estudios Ramón Areces. 2000.

SANTOS JUNIOR, Orlando Alves; AZEVEDO, Sergio; RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz. Democracia e gestão local: a experiência dos conselhos municipais no Brasil. *In*: SANTOS JUNIOR, Orlando Alves; AZEVEDO, Sergio; RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz. (Orgs.). **Governança democrática e poder local: a experiência dos conselhos municipais no Brasil**. Rio de Janeiro: Revam, 2004.

SANTOS, José Anacleto Abduch. Licitação e Terceiro Setor. *In*: OLIVEIRA, Gustavo Justino (Coord.). **Terceiro setor: empresas e Estado: novas fronteiras entre o público e o privado**. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

SÃO PAULO (Estado). Tribunal de Justiça. **Processo 0102129-46.2008.8.26.0053**. 10.^a Vara da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

SÃO PAULO (Estado). Tribunal de Justiça. **Processo n. 2005-0.016.723-7**. Parecer da Procuradoria Geral do Município de São Paulo.

SÃO PAULO (Município). Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo. **Editais FUMCAD 2012**. Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/participacao_parceria/conselhos/fumcad/edital/index.php?p=1525>. Acesso em 25 ago. 2012.

SÃO PAULO (Município). **Parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob o número 10.974**.

SÃO PAULO (Município). **Parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob o número 11.188**.

SÃO PAULO (Município). **Plano Estratégico CMDCA 2010-2012**. Publicação n. 230/2010. DOM 28 dez. 2010.

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Participação e Parceria. **Sistema de diagnóstico da situação da criança e do adolescente na cidade de São Paulo**. Disponível em: <<http://www.conferenciapermanente.com/diagnostico2007/consultas.php>>. Acesso em 25 ago. 2012.

SCHIMIDT-ASSMANN, John Eberhard. **La teoría general del derecho administrativo como sistema**. Tradução Javier Bernés Vázquez *et al.* Madri: Marcial Pons Ediciones Jurídicas y Sociales, 2003.

SCHIRATO, Vitor Rhein. O processo administrativo como instrumento do Estado de Direito e da Democracia. *In*: MEDAUAR, Odete; SCHIRATO, Vitor Rhein (Orgs.). **Atuais rumos do processo administrativo**. São Paulo: RT, 2010.

SCHOENMAKER, Janaína. **Controle das parcerias entre o Estado e o Terceiro Setor pelos Tribunais de Contas**. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

SEDA, Edson. **A criança**: manual do conselho tutelar: como transformar maus hábitos, usos e costumes em bons hábitos, usos e costumes, contra a agressividade, violência, o crime e o terror. Rio de Janeiro: Adês, 2008.

SEDA, Edson. **Construir o passado**. Disponível em: <<http://www.abmp.org.br/textos/3.htm>>. Acesso em: 12 fev. 2012.

SILVA, Frederico Barbosa; JACCOUD, Luciana; BEGHIN, Nathalie. Políticas sociais no Brasil: participação social, conselhos e parcerias. In: JACCOUD, Luciana (Org.). **Questão social e políticas sociais no Brasil contemporâneo**. Brasília: IPEA, 2005.

SODERMAN, Jacob. **El derecho fundamental a la buena administración**. Discurso pronunciado el Defensor del Pueblo Europeo. In: Ciclo de Conferencias “El papel de los Defensores del Pueblo en un mundo en transición”. Mallorca, 28 maio 2001. Disponível em: <<http://www.ombudsman.europa.eu/speeches/es/2001-05-28.htm>>. Acesso em: 25 ago. 2012.

SOUTO, Marcos Juruena Villela. **Direito administrativo da economia**: planejamento econômico, fomento, empresas estatais e privatização, defesa da concorrência, do consumidor e do usuário de serviços públicos, responsabilidade fiscal. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2003.

SOUTO, Marcos Juruena Villela. Estímulos positivos. In: OLIVEIRA, Gustavo Justino (Coord.). **Terceiro Setor**: empresas e Estado: novas fronteiras entre o público e o privado. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

SOUZA, Leandro Marins de. **Parcerias entre a Administração pública e o Terceiro Setor: sistematização e regulação**. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

SOUZA, Leandro Marins. Necessidade ou desnecessidade de licitação para as parcerias do Estado na área da saúde. In: MODESTO, Paulo; CUNHA JUNIOR, Luiz Arnaldo. **Terceiro setor e parcerias na área da saúde**. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

STANCINI, S. A. **A gestão pública democrática**: perspectivas apontadas pelos conselhos dos direitos da criança e adolescente. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1997.

SZKLAROWSKY, Leon Fredja. Convênios, consórcios administrativos, ajustes e outros instrumentos congêneres. **Revista dos Tribunais**. São Paulo: RT, n. 751, p. 167-171, maio 1998.

TATAGIBA, Luciana. A institucionalização da participação: os conselhos municipais de políticas públicas na cidade de São Paulo. *In*: AVRITZER, Leonardo (Org.). **A participação em São Paulo**. São Paulo: Editora Unesp, 2004.

TATAGIBA, Luciana. Os conselhos gestores e a democratização das políticas públicas no Brasil. *In*: DAGNINO, Evelina (Org.). **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

TAVARES, Patrícia Silveira. Os conselhos dos direitos da criança e do adolescente. *In*: MACIEL, Kátia (Coord.). **Curso de direito da criança e do adolescente**: aspectos teóricos e práticos. 2. ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2007.

TORRES, Ricardo Lobo. **Os fundos especiais**. Disponível em: <<http://www.abmp.org.br/textos/228.htm>> Acesso em: 12 mar. 2012.

URUGAI, Visconde do. **Visconde do Uruguai**. *In*: CARVALHO, José Murilo (Org.). São Paulo: Editora 34, 2002.

VALLE, Vanice Regina Lírio. **Perspectivas para o controle social e a transparência da Administração pública**. Brasília, 2002.

VIEJO, Raimundo *et al.* La participación ciudadana en la esfera pública: enfoques teóricos-normativos y modelos de democracia. *In*: PARÉS, Marc (Coord.). **Participación y calidad democrática**: evaluando las nuevas formas de democracia participativa. Barcelona: Ariel Ciencia Política, 2009.

VILAR EZCURRA, José Luis. **Derecho Administrativo especial**: actividad pública e actividad de los particulares. Madri: Civitas, 1999.

VILLAR PALASÍ, José Luis. La actividad industrial del Estado en el derecho administrativo. **Revista de Administración Pública – RAP**, n. 3, p. 53-129, 1950.

VILLAR PALASÍ, José Luis. Las técnicas administrativas de fomento y apoyo al precio político. **Revista de Administración Pública – RAP**, n. 14, p. 11-121, 1954.

VILLAR PALASÍ, José Luis. Poder de policía y justo precio: el problema de la tasa de mercado. **Revista de Administración Pública – RAP**, n. 16, p. 11-84, 1955.

VIOLIN, Tarso Cabral. **Terceiro Setor e as parcerias com a Administração pública**: uma análise crítica. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

ZEN, Marcela Roza Leonardo. Licitação e Terceiro Setor: reflexões sobre o concurso de projetos da Lei de OSCIPs. *In*: OLIVEIRA, Gustavo Justino (Coord.). **Direito do Terceiro Setor**. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

ZENI, Bruna Shindwein; GONÇALVES, Diogo Marques. **Poder local e participação popular na Administração Pública**: reflexões acerca dos conselhos municipais no Direito brasileiro. Trabalho publicado nos Anais do 19. Encontro Nacional do CONPEDI. Fortaleza, 09-12 jul. 2010.